ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete - Coordenação de Convênios

CONVÊNIO DER-30.066/23 - DER-MG / RIO PARDO DE MINAS E TAIOBEIRAS / SEINFRA

Processo nº 2300.01.0145328/2023-15

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº **DER-30.066/23** QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OS MUNICÍPIOS DE **RIO PARDO DE MINAS E TAIOBEIRAS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, NA FORMA ABAIXO.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Avenida dos Andradas, nº 1.120, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **DER-MG**, CNPJ 17.309.790/0001-94, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rodrigo Rodrigues Tavares, CPF nº ***.856.846-**; o **MUNICÍPIO de RIO PARDO DE MINAS**, sediado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Bairro Cidade Alta, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Astor José de Sá, portador do CPF nº 041.***.***-90, e o **MUNICÍPIO de TAIOBEIRAS**, sediado na Praça da Matriz, 145, Bairro Centro, CNPJ 18.017.384/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Denerval Germano da Cruz, portador do CPF nº 369.***.***-49, doravante denominados **MUNICÍPIOS** (SEI nº 2300.01.145328/2023-15), com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS**, doravante denominada **SEINFRA**, CNPJ 18.715.581/0001-03, sediada na Cidade Administrativa, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Secretário, Pedro Bruno Barros de Souza, CPF nº ***.734.746-**, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a delegação, pelos **MUNICÍPIOS** de RIO PARDO DE MINAS e TAIOBEIRAS ao **DER-MG**, do trecho da rodovia LMG-626, compreendido entre Taiobeiras / Entrº LMG-629, do km 51,9 ao 55,8 em Taiobeiras, e do trecho da rodovia LMG-629, compreendido entre o Entrº LMG-626 / Rio Pardo de Minas, do km 0,0 ao 41,7, em Rio Pardo de Minas, com extensão total de 45,6 km**,** destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIA

2.1 - O **DER-MG** exercerá diretamente a administração da rodovia delegada.

2.2 - Para fins previstos neste convênio, o **DER-MG** administrará o objeto da delegação em estrita observância às normas e regulamentos federais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Incumbe aos **MUNICÍPIOS**:

3.1.1. delegar o trecho discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento ao **DER-MG**;

3.1.2. dar ciência ao legislativo municipal dos termos do presente convênio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de MINAS GERAIS, caso tal providência seja obrigatória por força de lei municipal;

3.1.3. acompanhar a execução deste convênio;

3.1.4. transferir ao **DER-MG** as competências referentes ao poder de polícia administrativa exercida na rodovia delegada, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;

3.1.5. declarar de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, as áreas contíguas ao trecho delegado, caso haja necessidade;

3.1.6. apoiar o **DER-MG** na obtenção do licenciamento ambiental;

3.1.7. promover, quando for o caso, a desapropriação ou a instituição de servidão administrativa em áreas contíguas ao trecho delegado, devendo ser promovidas em seu nome devidamente averbadas no Cartório de Registro de Imóveis, arcando com o ônus correspondente ao ato;

3.1.8. manter e operar a rodovia após a conclusão do objeto deste convênio.

3.2. Incumbe ao **DER-MG**:

3.2.1. publicar o extrato do presente convênio e seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais;

3.2.2. receber o trecho discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.2.3. adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio rodoviário delegado até a extinção deste convênio;

3.2.4. manter, após o recebimento, a segurança e a comodidade dos usuários, enquanto durar este convênio;

3.2.5. responsabilizar-se, após o recebimento, pela administração, fiscalização e policiamento de trânsito dos trechos delegados, bem como por atos e eventos posteriores à vigência do presente convênio, afetos ao trecho delegado, já recebido;

3.2.6. providenciar o remanejamento do serviço público, quando necessário à execução da obra;

3.2.7 fiscalizar as áreas não edificantes adjacentes à rodovia, inclusive com o dever de promover a autuação de eventuais invasões e ocupações irregulares, nos termos do Decreto estadual nº 43.932/2004;

3.2.8. executar, diretamente ou através de terceiros, as obras e serviços de manutenção, conservação, operação e as atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

3.2.9. encaminhar aos **MUNICÍPIOS** os projetos ou programas que envolvam utilização de faixa de domínio;

3.2.10. dar condições e apoiar os **MUNICÍPIOS** no exercício das tarefas de acompanhamento, fiscalização e controle deste convênio.

3.3. Incumbe à **SEINFRA**, na qualidade de interveniente:

3.3.1. promover as ações político-administrativas necessárias à consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO DELEGANTE

Por este instrumento, ficam transferidas ao **DER-MG** as competências referentes ao poder de polícia administrativa dos **MUNICÍPIOS**, compreendidas entre elas:

4.1. autuação dos veículos, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

4.2. cobrança dos valores referentes aos danos ao patrimônio da rodovia, com a obrigatoriedade da reposição do bem;

4.3. fiscalização da faixa de domínio e áreas não edificantes adjacentes à rodovia, de modo a evitar sua utilização indevida, inclusive com o dever de promover a autuação de eventuais invasões e ocupações irregulares, no termos do Decreto estadual 43.932/2004;

4.4 cobrança e arrecadação dos valores correspondentes à autorização especial de trânsito, referentes ao transporte de cargas indivisíveis em pesos ou dimensões, bem como dos valores arrecadados com a aplicação de multas;

4.5. análise e aprovação dos acessos e demais usos e ocupação da faixa de domínio.

4.6. fiscalização dos acessos ao trecho, objeto deste convênio, na forma das normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que venham a decorrer do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentáriaS **2301 26 782 081 4183 0001 4490 0, fontes 32.1, 51.1 e 60.2**, e **2301 26 782 081 4544 0001 4490 0, fontes 32.1, 83.2,** constantes do orçamento do **DER-MG** para o exercício de 2023 e suas correspondentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONVALIDAÇÃO

O prazo de execução e vigência da presente delegação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre os convenentes.

Ficam convalidados os atos realizados entre a data do encerramento da vigência do convênio DER-30.182/07, em 20/03/2008, até a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento da execução do objeto deste convênio pelo **DER-MG** ficará a cargo da Diretoria de Manutenção - **DM**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O convênio somente poderá ser aditado mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que aceita mutuamente pelos convenentes dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Único: é vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, modificação, ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado em razão de fato ou motivo que o torne formal ou materialmente inviável, ou ainda, se a convenente assim o quiser, devendo manifestar−se, neste caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - No caso dos **MUNICÍPIOS** promoverem a denúncia do convênio antes do prazo estabelecido na cláusula terceira, o mesmo deverá efetuar indenização prévia, cabal e completa dos serviços até então executados pelo **DER-MG**, por força do objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

E, por estarem assim acordes, os convenentes firmam o presente instrumento, por seus representantes abaixo assinados.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado da SEINFRA

Rodrigo Rodrigues Tavares

Diretor-Geral do DER-MG

Davidsson Canesso de Oliveira

Diretor de Manutenção do DER-MG

Astor José de Sá

Município de RIO PARDO DE MINAS

Denerval Germano da Cruz

Município de TAIOBEIRAS

Documento assinado eletronicamente por **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **ASTOR JOSÉ DE SA**, **Prefeito Municipal**, em 17/11/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Davidsson Canesso de Oliveira**, **Diretor (a)**, em 28/11/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares**, **Diretor(a) Geral**, em 01/12/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72817648** e o código CRC **0133847B**.

Referência: Processo nº 2300.01.0145328/2023-15 SEI nº 72817648

Convênio DER-30.060/23 celebrado entre o DER-MG e os municípios de PIEDADE DOS GERAIS e BONFIM. Objeto: delegação, pelos MUNICÍPIOS ao DER-MG, da rodovia municipal LMG-831, trecho Final Perímetro Urbano de Bonfim / Piedade dos Gerais, do km 28,3 ao 45,2, com extensão total de 16,9 km, sendo 7,0 km em Bonfim e 9,9 km em Piedade dos Gerais, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0145270/2023-29.

Convênio DER-30.066/23 celebrado entre o DER-MG e os municípios de RIO PARDO DE MINAS e TAIOBEIRAS. Objeto: delegação pelos MUNICÍPIOS ao DER-MG, do trecho da rodovia LMG-626, compreendido entre Taiobeiras / Entrº LMG-629, do km 51,9 ao 55,8 em Taiobeiras, e do trecho da rodovia LMG-629, compreendido entre o Entrº LMG-626 / Rio Pardo de Minas, do km 0,0 ao 41,7, em Rio Pardo de Minas, com extensão total de 45,6 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0145328/2023-15.

Convênio DER-30.069/23 celebrado entre o DER-MG e os municípios de BRASILÂNDIA DE MINAS E SANTA FÉ DE MINAS. Objeto: delegação pelos MUNICÍPIOS ao DER-MG, da rodovia municipal LMG-667, trecho Brasilândia de Minas / Santa Fé de Minas, do km 2,0 ao 89,0 (sendo do km 2,0 ao 45,192 no município de Brasilândia de Minas, e do km 45,192 ao 89,0 no município de Santa Fé de Minas), com extensão total de 87,0 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0145352/2023-46.

Convênio DER-30.071/23 celebrado entre o DER-MG e os municípios de ITUÊTA e SANTA RITA DO ITUÊTO . Objeto: delegação pelos MUNICÍPIOS ao DER-MG, da rodovia municipal AMG-2320, trecho Entrº BR-259 (Resplendor) / Santa Rita do Ituêto, do km 0,00 ao 22,90, (sendo os km 0,00 ao 4,43 no município de Ituêta e do km 4,43 ao 22,90 no município de Santa Rita do Ituêto), com extensão total de 22,90 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0145367/2023-29.

Segundo termo aditivo ao Convênio DER-30.043/21 celebrado entre o DER-MG e a ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência. Assinatura: 03/06/2024. Vigência: 30 de novembro de 2024 e o prazo de execução até 31 de outubro de 2024. Processo SEI 2300.01.0241131/2021-39.

Segundo termo aditivo ao Convênio DER-30.083/22 celebrado entre o DER-MG e a ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência, para a realização de obras de implantação de variante nos Km 286 e Km 289,5 no trecho da rodovia MGC-262, Sabará-Caeté. Assinatura: 29/05/2024. Vigência: 180 dias e execução 40 dias a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0212885/2022-64.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO

Termo de transferência 012/2024 celebrado entre o DER-MG e o município de SIMONÉSIA, com interveniência da Seinfra e da CODEMGE/CODEMIG. Objeto: Transferência de domínio para o município, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 24.601, de 11 de dezembro de 2023, do trecho da Rodovia AMG-2905, Entr.º MG-111 – Simonésia, com extensão de 2,9km, destinada à instalação de via urbana, a ser mantida e conservada pelo município. Assinatura: 28/05/2024. Processo SEI 1300.01.0001182/2024-15.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Trena Terraplenagem e Construções S/A. Instrumento: Ordem de Início em 03/06/2024 ao Contrato DC-010/2024. Construção da Ponte sobre o Rio Matipó trecho Entr° BR-262 (Padre Fialho) - Pedra Bonita - Dimensões: (54,10 x 10,30)m. Processo nº 2300.01.0232661/2023-94.

CONTRATANTE: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG. Contratada: EPC Engenharia Projeto Consultoria S/A. Instrumento: Termo de aditamento DC-03 ao Contrato PRC -24.009/18 I - o presente contrato passa vigorar até 31/05/2026.Processo SEI nº 2300.01.0064440/2022-39.

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. CONTRATADA: STRATA Engenharia Ltda. INSTRUMENTO: ordem de paralisação em 19/04/2024 ao Contrato PRC-24.007/17. Objeto: Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos e Pavimentação do trecho Rodovia LMG-706, Trecho Vazante - Entr.º BR/040, contemplado no Plano Plurianual da Ação Governamental - PPAG. Processo SEI 2300.01.0239438/2021-63.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Consórcio ETHOS/HWN - Rodovia MG-428. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM-023/2023. Objeto: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº2300.01.0071065/2023-29. II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 88464207 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido em R$37.087.535,24, fica acrescido de R$4.835.486,59, totalizando R$41.923.021,83, com preços referenciados em jan/23. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4 385 0001 449051 0 fonte 32 1.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM 019/2023. Objeto: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº2300.01.0133768/2023-86 II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 88107439 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido em R$14.504.450,61, fica acrescido de R$3.028.345,95, totalizando R$17.532.796,56, com preços referenciados em abr/23. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4385 0001 449051 0 fonte 32 1.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM 015/2023. Objeto: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº2300.01.0111824/2023-98 II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 88106511 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido em R$8.661.575,54, fica acrescido de R$1.384.156,05, totalizando R$10.045.731,59, com preços referenciados em jan/23. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4385 0001 449051 0 fonte 15 1.

29 cm -04 1948312 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE NOVO (A) GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO 1481002326/2023

Termo de Fomento celebrado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a OSC Instituto Brasileiro de Assistência a Saúde/Santa Luzia. Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em conformidade com art.35 §4º do Decreto Estadual 47.132 de 2017, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento nº 1481002326/2023. O gestor deverá: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) d) informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado. O tratamento de dados pessoais deve ocorrer de forma anonimizada em conformidade com o art. 7, IV da Lei nº 13.709 de 2018 e sua divulgação restrita a execução da política pública. NOME DO GESTOR: Diego Gonçalves de Souza. MATRÍCULA: 1.218.634-2. RESPONSÁVEL LEGAL: Cláudia Gonçalves Leite. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE NOVO (A) GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO 1481002118/2023

Termo de Fomento celebrado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a OSC Instituto Assistencial Plurividas/Juiz de Fora. Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em conformidade com art.35 §4º do Decreto Estadual 47.132 de 2017, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento nº 1481002118/2023. O gestor deverá: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) d) informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado. O tratamento de dados pessoais deve ocorrer de forma anonimizada em conformidade com o art. 7, IV da Lei nº 13.709 de 2018 e sua divulgação restrita a execução da política pública. NOME DO GESTOR: Diego Gonçalves de Souza. MATRÍCULA: 1.218.634-2. RESPONSÁVEL LEGAL: Cláudia Gonçalves Leite. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

28 cm -04 1948411 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados: *Maria Regina da Silva/Fazenda Lajeado e São José do Paranaíba, lugar denominado Córrego Grande e Lajeado – CPF ***.968.766-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Tupaciguara/MG - Processo Nº 2100.01.0015884/2024-69: em 03/06/2024. *Glaudio Pereira Lopes/Bauminas Fazenda Sobradinho – CPF ***.824.626-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa – Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0014397/2024-60: em 03/06/2024. *Ricardo Cunha/Fazenda Boa Esperança, Fazenda Paraíso, Fazenda Poção – CPF ***.992.286-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa – Nova Ponte/MG - Processo Nº 2100.01.0012467/2024-81: em 03/06/2024. *Granja Planalto Ltda/Fazenda Bom Jardim – CNPJ **.634.577/0001-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Nova Ponte/MG - Processo Nº 2100.01.0012575/2024-75: em 03/06/2024.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

5 cm -04 1947950 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

AVISO Nº 45/2024-ARSAE/GAB
AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA
Nº 52/2024 E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 52/2024

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e no Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Arsae-MG nº 147, de 11 de março de 2021, que estabelece o regimento interno da Arsae-MG;

COMUNICA:

1. O prazo para encaminhar as contribuições referentes à Consulta Pública nº 52/2024 foi prorrogado. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições até o dia 04 de julho de 2024, preenchendo o formulário disponível no site da Arsae-MG e enviando o formulário de contribuições preenchido para o endereço eletrônico consultapublica52@arsae.mg.gov.br.

2. A nota técnica, o formulário de contribuição, o regulamento de participação e demais documentos relacionados estão disponíveis no sítio eletrônico da Arsae-MG, no endereço <www.arsae.mg.gov.br>.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

5 cm -04 1948023 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra: EXTRATO DE CONTRATO ADMINITRATIVO Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. Objeto: Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário, Dotação Orçamentária: 1451.06.421.145.4423.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública os(as) contratados(as) temporária listados(as) abaixo:

MASP	Nome Servidor	Data Inicio
15649148	MAYRA NICOLLE RODRIGUES FONTENELE	01/06/2024

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

6 cm -04 1948391 - 1

EDITAL SEJUSP Nº. 002/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO/POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -SEJUSP

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Instituto Selecon, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

1) A decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5204016-13.2023.8.13.0024, que excluiu o candidato PABLO RICARDO RIBEIRO DA SILVA DO VALE (classificação: 2248º) do certame;

2) A suspensão da liminar proferida no Mandado de Segurança nº 52215818720238130024, referente ao candidato PETER HALLISON ALENCAR PIRES (classificação: 2038º);

TORNAM PÚBLICA a retificação do ato de homologação do certame, publicado do Diário Oficial do Estado em 02/02/2024 e retificado em 07/05/2024, considerando as decisões judiciais supramencionadas, passando o candidato EFRAIN BRAND DE PAULA SANTOS a ocupar a classificação 2038ª e sucessivamente.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.
Cel. BM
Edgard Estevo da Silva
Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

5 cm -04 1948113 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE NOVO (A) GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO 1481002115/2023

Termo de Fomento celebrado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a OSC CEAMI - Reabilitação para a Vida/Uberlândia. Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em conformidade com art.35 §4º do Decreto Estadual 47.132 de 2017, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento nº 1481002115/2023. O gestor deverá: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) d) informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado. O tratamento de dados pessoais deve ocorrer de forma anonimizada em conformidade com o art. 7, IV da Lei nº 13.709 de 2018 e sua divulgação restrita a execução da política pública. NOME DO GESTOR: Diego Gonçalves de Souza. MATRÍCULA: 1.218.634-2. RESPONSÁVEL LEGAL: Cláudia Gonçalves Leite. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE NOVO (A) GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO 1481002072/2023

Termo de Fomento celebrado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a OSC APADEQ - Associação de Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos/Entre Rios de Minas. Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em conformidade com art.35 §4º do Decreto Estadual 47.132 de 2017, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento nº 1481002072/2023. O gestor deverá: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) d) informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado. O tratamento de dados pessoais deve ocorrer de forma anonimizada em conformidade com o art. 7, IV da Lei nº 13.709 de 2018 e sua divulgação restrita a execução da política pública. NOME DO GESTOR: Diego Gonçalves de Souza. MATRÍCULA: 1.218.634-2. RESPONSÁVEL LEGAL: Cláudia Gonçalves Leite. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE NOVO (A) GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO1481002140/2023

Termo de Fomento celebrado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a OSC Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas/Belo Horizonte. Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em conformidade com art.35 §4º do Decreto Estadual 47.132 de 2017, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento nº 1481002140/2023. O gestor deverá: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) d) informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado. O tratamento de dados pessoais deve ocorrer de forma anonimizada em conformidade com o art. 7, IV da Lei nº 13.709 de 2018 e sua divulgação restrita a execução da política pública. NOME DO GESTOR: Diego Gonçalves de Souza. MATRÍCULA: 1.218.634-2. RESPONSÁVEL LEGAL: Cláudia Gonçalves Leite. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 9388211/2023; partes: Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM; Acesse Comercio e Empreendimentos Imobiliário Ltda. Objeto: prorrogação de vigência para o novo período de 31/05/2024 a 30/05/2025. Termo assinado aos 29/05/2024. a) Bruno Neto de Ávila; b) Alexandre Santa Cruz Ramos.

2 cm -04 1948093 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco do IEF torna público que foram concedidas Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Bruno Rocha Brandão/Fazenda Santiago Brandão – CPF ***.196.706-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Chapada Gaúcha/MG, Processo Nº 2100.01.0038002/2023-18, em área autorizada de 9,90 (ha). Validade: 28/05/2027. *André Santana Andrade/Fazenda Pacui – CPF ***.824.856-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Ponto Chique/MG, Processo Nº 2100.01.0045660/2023-56, em área autorizada de 17,29 (ha). Validade: 28/05/2027. *Clovis Antônio de Faria Sousa/Fazenda Serra – CPF ***.706.776-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Araxá/MG, Processo Nº 2100.01.0038121/2022-09, em área autorizada de 3,56 (ha). Validade: 29/05/2027.

(a) Mário Lúcio dos Santos
O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco.

4 cm -04 1948346 - 1

CONCESSÕES DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*HG Engenharia Ltda./Fazenda São José do Lagedão – CNPJ: 12.xxx.xxx/xxxx-87, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (8,1384 ha); Jacinto/MG, P.A. nº 2100.01.0020394/2023-37. Autorizado em 03/06/2024. Validade: Vinculado ao prazo do LAS.

*Erisvaldo Nascimento do Amaral/Sítio São João da Mata – CPF: 708.xxx.xxx-20, Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,5060 ha); Malacacheta/MG; P.A. nº 2100.01.0033760/2023-92. Autorizado em 03/06/2024. Validade: Vinculado ao prazo do LAS.

(a)Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBIO Nordeste.

4 cm -04 1947934 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

* Gustavo Teixeira Silvestre– AI n° 372120/2024 – Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em processo de intervenção ambiental. Multa simples- Anexo III, 353; 240 UFMGs,

(a) Lucina Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBio Centro Oeste

3 cm -04 1948372 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0072370/2024-15
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conclui o Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0072370/2024-15, com o descredenciamento da entidade Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, código 056,CNPJ 60.779.196/0001-96, por falta de recadastramento.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0159093/2024-74
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0159093/2024-74, para descredenciamento da entidade Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais - SINDEP, código 265,CNPJ 15.021.365/0001-70, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor doProcesso SEI nº 1500.01.0159093/2024-74, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0268834/2024-29
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0268834/2024-29, para descredenciamento da entidade Associação dos Especialistas em Políticas e Gestão da Saúde do Estado de Minas Gerais - AEPGS, código 304,CNPJ 16.912.473/0001-03, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor doProcesso SEI nº 1500.01.0268834/2024-29, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0120871/2022-91,
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 19.490, de 2011, e no Decreto nº 46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura e conclui o Processo Administrativo SEI nº 1500.01.0120871/2022-91, com o descredenciamento da entidade Família Bandeirante Previdência Privada , código 198, CNPJ 62.874.219/0001-77, por falta de recadastramento.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

13 cm -04 1948038 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202406050102510132.